



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.374, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a afetação de bem público que especifica”

WALTER MARTINS MULLER,
Prefeito do Município de Santa Rita
d'Oeste, no uso de suas atribuições
legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica afetada na categoria de “uso comum do povo” uma área de **1.298,84** metros quadrados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), sob nº 916-02, compreendida dentro do seguinte roteiro:-

“Imóvel urbano medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente para a Rua Sueli Valenzuela “Tuta”; 52,00 m (cinquenta e dois metros) pelo lado direito, de quem da Rua Sueli Valenzuela “Tuta” olha para o lote, confrontando com os lotes nºs 15 e 16-D; 51,90 m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) pelo lado esquerdo, de quem da Rua Sueli Valenzuela “Tuta” olha para o lote, confrontando com propriedades rurais pertencentes a Arlindo Lezo (M-10.920) e Manoela Vilhegas Parra (M-10.288); e, finalmente 24,46m (vinte e quatro metros e quarenta e seis centímetros) pelos fundos, confrontando com a Rua João Gianini, perfazendo uma área total de 1.298,84 m² (um mil duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal da cidade Santa Rita d'Oeste (SP) sob o nº 916-02”.

Artigo 2º - O imóvel afetado de que trata o art. 1º desta Lei tem por finalidade o prolongamento/abertura da Rua “**Pedro Combinato**”.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste


CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br


Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 11 de Novembro de 2015.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças